



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
17/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Reexame do Parecer CEB/CEE/RO n. 024/19, que concede, por dois anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, e dá outras providências.		
Interessada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		Município Cerejeiras/RO
Relatora Conselheira Gláucia Lopes Negreiros		
Processo n. 111/16-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 031/19	Aprovação 24.06.19

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento datado em 03 de novembro de 2016 e protocolado neste Conselho Estadual de Educação em 05 de dezembro de 2016, a Presidente da APAE de Cerejeiras requereu Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger a este Conselho, originando o Processo n. 111/16-CEE/RO.

Após tramitação, a minuta de Parecer foi apresentada à Câmara de Educação Básica, pela Conselheira Relatora, em 27.5.2019, que foi aprovada, constituindo o Parecer CEB/CEE/RO n. 024/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n. 570/19.

Em 21 de junho de 2019, com fundamento em dispositivos do Regimento Interno, a Presidente deste Conselho Estadual de Educação encaminhou, à referida Câmara, VETO PARCIAL, justificando quanto a impossibilidade de homologar os supramencionados Parecer e Resolução, e propôs que a Câmara procedesse ao reexame da matéria.

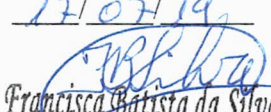
Em 24 de junho de 2019 a Câmara de Educação Básica acatou os encaminhamentos da Presidente deste Conselho, procedeu ao reexame do Parecer CEB/CEE/RO n. 024/19 e, após os ajustes necessários, aprovou o presente Parecer.

A Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger localiza-se na Rua Antônio Carlos Zancan n. 1772, Bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, e tem como entidade mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cerejeiras; iniciou seu funcionamento no dia 21 de fevereiro de 1989, com atendimento a alunos com deficiência mental, múltipla, visual, auditiva e condutas típicas.

A Escola oferece a Educação Especial, com atendimento de crianças de 0 a 5 anos e de jovens a partir de 14 anos.

O último Ato referente ao funcionamento da instituição de ensino, expedido por este Conselho de Educação, foi a Resolução CEB/CEE/RO n. 472/17, que “concede, em caráter excepcional, até o final da tramitação dos respectivos processos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento às Instituições de ensino que ofertam Educação Especial, conforme especifica e dá outras providências”.

Ressalta-se, que de acordo com a Resolução n. 1.206/16-CEE/RO faz-se necessário que a Escola em tela seja credenciada para ofertar Educação Especial, a fim de que possa obter a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado-AEE.

17/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

A Escola encaminhou os seguintes documentos, estabelecidos no Anexo IX, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO:

- Requerimento solicitando Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Especial da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger – APAE de Cerejeiras;

- Detalhamento da Proposição contendo localização, capacidade de atendimento, turnos de funcionamento e tipos de oferta;

- Estatuto da APAE de Cerejeiras, datado de 03.10.2013, descrevendo no artigo 2º:

Art. 2º A APAE de Cerejeiras é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Antônio Carlos Zancan n. 1772, bairro Eldorado, e foro no município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.;

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n. 15.893.704/0001-08, com data de abertura em 29.06.1989, nome empresarial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras, código e descrição da natureza jurídica Associação Privada e situação cadastral: Ativa;

- Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda em conformidade com as leis vigentes do Município; Alvará de Localização, com data de emissão em 04.11.2016, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças em nome da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras;

- Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo Departamento de Fiscalização Sanitária;

- Laudo Técnico do engenheiro civil;

- Declaração da entidade mantenedora de que não houve alteração no espaço físico;

- Laudo Técnico da CRE/SEDUC;

- Quadro do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio;

- Quadro de Profissionais da área de saúde especializada;

- Quadro de Docentes;

- Quadro do Corpo Docente;

- Execução da Proposta Pedagógica;






- Quadro Demonstrativo do Rendimento Escolar;

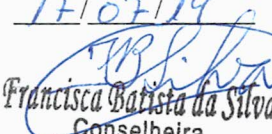
- Projeto Político Pedagógico;

- Regimento Escolar.

ANÁLISE

Com base nos documentos e na Instrução Técnica da assessoria técnica deste Conselho, destacamos as seguintes informações, quanto aos aspectos:

17/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Físico

De acordo com o Laudo Técnico de Vistoria de Obra, assinado por engenheiro civil registrado no CREA, o prédio é de propriedade da APAE Cerejeiras, com 1.012,49m² construídos em alvenaria, numa área medindo 2.250,00 m² e adaptado para fins escolares.

O respectivo Laudo demonstra que a Escola apresenta instalação física de boa qualidade e que não apresenta problemas estruturais que coloquem em risco seu funcionamento, garantido que se trata de um prédio sólido, que oferece segurança e funcionabilidade ao que se destina.

A Escola possui as seguintes dependências: 01 sala para a presidência; 01 sala para a recepção; 01 sala para a diretoria; 01 sala para a secretaria escolar; 01 sala para os professores; 06 salas de aula; 01 sala para o serviço de psicologia e fonoaudiologia; 01 sala para o serviço de fisioterapia; 01 brinquedoteca; 01 depósito de alimentos; 02 banheiros para o corpo discente, sendo um masculino e um feminino; 02 banheiros para os professores, sendo um masculino e um feminino; 01 banheiro adaptado para os alunos da Educação Infantil; 03 banheiros com acessibilidade, na área externa; 01 banheiro para o corpo discente masculino com box e acessibilidade; 01 banheiro para o corpo discente feminino com box e acessibilidade; 01 refeitório; 01 cozinha.

A mantenedora encaminhou Declaração de que não houve alteração no espaço físico ao longo da vigência da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, apenas foram realizados serviços de manutenção como: perfuração de fossa esgoto na cozinha, construção de calçada, troca de calha lateral direita da área administrativa e troca do piso do barracão de cimento queimado por granilite.

O Atestado da Vigilância Sanitária afirma que o estabelecimento está apto para seu funcionamento.

Consta no Laudo Técnico da equipe de inspeção escolar da CRE/Cerejeiras que as instalações sanitárias apresentam bom estado de conservação, sendo suficientes e próprias para uso dos alunos e funcionários.

As instalações elétrica e hidráulica apresentam bom estado de conservação e funcionamento, bem como os equipamentos e mobiliário encontram-se em bom estado de conservação, permitindo um bom desenvolvimento do trabalho.

Administrativo

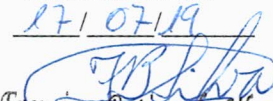
A Instituição funciona no matutino e no vespertino, atendendo a 82 crianças com deficiência, oferecendo Atendimento Educacional Especializado-AEE.

O quadro do corpo técnico, administrativo e de apoio é composto por: 01 diretora licenciada em Pedagogia; 02 auxiliares de secretaria; 01 assistente técnico; 01 merendeira; 02 zeladoras; 01 motorista; 03 vigias.

O quadro de profissionais das áreas especializadas é composto por: 02 fisioterapeutas; 01 fonoaudióloga; 01 psicóloga; 01 agente de saúde.

O quadro de docentes é composto de: 07 licenciados em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; 01 licenciado em Letras; 01 licenciado em Educação Física; 02 professores com formação em Magistério Nível Médio.



17/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Salienta-se que a composição dos quadros acima são decorrentes de cedências de profissionais por meio de convênios firmados com a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e as Secretarias Municipais de Saúde.

Consta no Laudo Técnico de Inspeção Escolar da CRE/Cerejeiras que:

[...] o arquivo da escrituração escolar e documentação dos funcionários são organizados em pastas suspensas, sob a responsabilidade da secretaria da escola. Os Livros de Registros contêm termos de abertura e encerramento, estão elaborados e preenchidos de acordo com as normas estabelecidas. As pastas individuais dos alunos contêm: ficha de matrícula, documentos pessoais dos pais, relatório de acompanhamento pedagógico, como também relatório do atendimento realizado pela psicóloga, fisioterapeuta e fonoaudióloga. Os diários de classe encontram-se com registros de toda rotina da sala de aulas.

Pedagógico

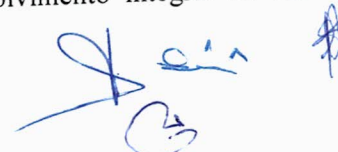
O Projeto Político Pedagógico está fundamentado em parâmetros que norteiam as ações da escola de Educação Especial, objetivando atender pessoas com necessidades educacionais especiais, oferecendo-lhes oportunidades educacionais que possam garantir o desenvolvimento de suas competências e habilidades, a fim de contribuir para desenvolver plenamente o seu potencial, superar ou minimizar suas dificuldades, assegurando ao aluno com necessidade especial, condições satisfatórias de aprendizagem e de tempo, respeitando seu ritmo próprio e suas características, preparando os alunos para serem inseridos no mercado de trabalho, assegurando sua independência.

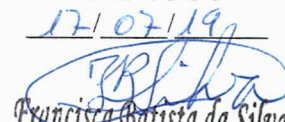
Com base em sua Proposta Pedagógica, a Escola atua na Educação Especial, por meio dos programas de estimulação precoce atendendo crianças na faixa etária de zero a cinco anos, com deficiências mental, física, visual, auditiva, múltiplas, com autismo e com atraso no desenvolvimento; escolarização inicial/alfabetização para alunos na faixa etária de seis a quatorze anos, programas de alfabetização e pós alfabetização para jovens e adultos, e ainda, programas pedagógicos específicos como atividades da vida diária.

O processo de avaliação é realizado por meio de anotações de observação contínua das atividades desenvolvidas e da participação ativa dos alunos. Realiza-se um relatório individual semestral observando os objetivos propostos e a concretização ou não dos mesmos.

Os resultados da execução da Proposta Pedagógica no período da vigência da Prorrogação da Autorização de Funcionamento evidenciam que:

[...] a escola previu e promoveu suas prioridades em termos de recursos humanos, materiais, organização curricular e práticas pedagógicas, garantindo sua competência institucional integrando os serviços educacionais e os serviços da área especializada, garantindo a totalidade do processo formativo e o atendimento adequado ao desenvolvimento integral do aluno com deficiência.



17/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Os Planos de Ação dos serviços técnico-pedagógico, de psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia e, ainda, dos docentes, foram verificados *in loco* pela equipe de inspeção escolar da CRE/Cerejeiras, não havendo nenhuma recomendação no Laudo Técnico.

O Regimento Escolar está estruturado conforme o estabelecido na Resolução n. 435/08-CEE/RO, devidamente homologado e publicado. No entanto, verificou-se que o mesmo precisa ser adequado à especificidade necessária ao atendimento da clientela escolar do Atendimento Educacional Especializado-AEE, como também ajustar-se ao Projeto Pedagógico da Escola.

CONCLUSÃO

Após análise do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno Escolar e documentação que compõe o processo em análise e, ainda, conforme constatação via documentos das condições físicas, administrativas, pedagógicas e docentes, e conforme Laudo Técnico da CRE/SEDUC, bem como, da Instrução Técnica/CEE, a Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger atende o que determina a maioria dos dispositivos previstos no Anexo IX, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, e demais legislação de ensino em vigor, e encontra-se apta a obter o Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado-AEE.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por dois anos, à Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado-AEE;

2. determine à mantenedora da Escola de Ensino Especial Major Oswaldo Harger, em Cerejeiras, que, no prazo de sessenta dias, a partir da data de recebimento desta Parecer, envie a este Conselho, documentos comprobatórios das seguintes providências:

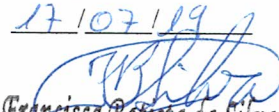
2.1 adequação no Projeto Político Pedagógico alinhada às Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, em especial no que se refere a organização do Atendimento Educacional Especializado-AEE, currículo e Educação Profissional do aluno com necessidades educacionais especiais;

2.2 ajuste no Regimento Escolar para contemplar as especificidades da clientela da Educação Especial com o Atendimento Educacional Especializado.


Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Relatora






17/07/19

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO


DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.
Sala das Sessões, Porto Velho, 24 de junho de 2019.

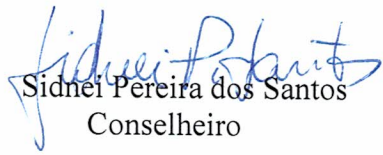

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Francelena Santos Arruda
Conselheiro


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro


Sidnei Pereira dos Santos
Conselheiro


Valter Rincolato
Conselheiro

